



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 43/2018

Estabelece obrigatoriedade de reserva de vagas nas empresas ou consórcios que recebam incentivos ou isenção fiscal do município de Castelo, para estudantes do ensino médio da rede pública municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) de vagas de estágio nas empresas ou consórcios que recebam algum tipo de incentivo ou isenção fiscal do município de Castelo para estudantes do ensino médio da rede pública municipal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2018.


PAULO IVAN CASAGRANDE
Vereador